

Memorando nº 155

Resumo do Assunto: Solicitação

Data: 07/06/2023

Origem: SEMAM

Destino: GABIN

Senhora Prefeita,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar a publicação em anexo, a pedido da Fiscalização.

Ao ensejo, receba expressões de profunda consideração e apreço.

Respeitosamente,

Ana Paula Rodrigues de Souza
Secretária

Recebido por: Nome / Matrícula

Data:

Processo: 12157/2023

Auto de Infração: 416

Auto de Constatação: 021/2023

Relatório de Vistoria: 998/2023

Data da Constatação: 15/05/2023

Hora da Constatação: 14:50

Nome: Supermercados Alvorada EIRELLI

CNPJ: 17.833.301/0027-38

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto n. 90.451, Vila Capri, Araruama

Descrição da infração administrativa: Operar atividade licenciável sem Licença Ambiental de Operação com desrespeito a intimação, além de dispor, guardar, ter em depósito ou transportar resíduos sólidos em desconformidade com a lei.

Dispositivo (s) legal (is) transgredido (s):

LCM n. 138/2018, Art. 64 - Dar início ou prosseguir na operação de qualquer atividade sem possuir licença de operação, quando esta for exigível, salvo se a demora na obtenção de licença não for atribuída ao empreendedor:

Lei n. 1.344/2005, Art.75 - Deixar, sem justa causa, de cumprir as regulares intimações dos órgãos ambientais municipais, nos termos do art. 22 da Lei;

Lei n. 1.344/2005, Art. 98 – “Dispor, guardar ou ter em depósito, ou transportar resíduos sólidos em desconformidade com a regulamentação pertinente”.

O Autuado terá vinte dias para recorrer da decisão condenatória da autoridade competente por meio de Processo Administrativo contendo recurso de defesa ou impugnação que deve ser protocolado no setor de protocolo na sede da PMA. O Autuado terá 30 dias para o pagamento de multa, contados da data da lavratura do Auto de Infração, caso não haja abertura de processo de recurso, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei. O não pagamento da multa nos prazos estabelecidos implica em Inscrição em Dívida Ativa.